



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Ibiraiaras

APROVADO
EM 23/09/26

PROJETO DE LEI Nº 047/2026
DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS
SECRETARIA - PROTOCOLO
Nº 1011 DATA: 22/09/26
ENCARREGADO: E.P.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 10 DA LEI
MUNICIPAL Nº 2.439 DE 19 DE DEZEMBRO
DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Ficam alterados os incisos I e II e §3º do Art. 10 da Lei Municipal nº 2.439 de 19 de dezembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. [...]"

I – 2 (dois) representantes do Município, escolhidos entre as seguintes áreas:

- a) Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social;
- b) Secretaria Municipal de Saúde.

II – 2 (dois) representantes da sociedade civil, indicados pelas seguintes entidades:

- a) entidades prestadoras de serviços de assistência social e/ou de saúde;
- b) organizações comunitárias; e/ou associações de moradores; e/ou clubes de serviço.

§ 3º No mínimo 1 (um) dos membros titulares deverá ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos."

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 21 de setembro de 2026.


JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal